

30-087

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019

PROCESSO 01-093.363/19-09

IJ: 01.2020.3103.0003.02.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia nº 888, 13º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, a CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.523.122/0001-68 com endereço na Avenida Prudente de Moraes, nº 202, CEP 30.380-002, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por CRISTÓVÃO LUÍS SILVA DE VIEIRA, portador(a) do CPF de nº 846.031.005-15 [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado(a) parte PERMISSONÁRIA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, em observância ao EDITAL, decorrente da Concorrência Pública FMC nº 004/2019, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, os Decretos Municipais nº 12.452/2006, nº 15.113/2013, nº 17.140/2019, nº 16.535/2016 e nº 16.954/2018, a Lei Municipal nº 11.065/2017, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, e a Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a reabertura do Restaurante Caravela, nos termos do Decreto Municipal nº 17.423, de 28 de agosto de 2020, e o retorno do pagamento da contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REABERTURA

Considerando o Decreto Municipal nº 17.423/20, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, o Restaurante Caravela reabre para funcionamento, retornando o pagamento da contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto, à partir de 04 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO decorrente da Concorrência Pública FMC nº 004/2019, para permissão especial de uso oneroso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto, praticados no período de 04 de setembro de 2020 até a data da assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato, conforme ato de convalidação, documentos, pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 01.093.363/19-09.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais vigentes, não alcançadas por este instrumento.

E por se acharem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, comprometendo-se a fielmente cumpri-lo, em estrita observância às suas cláusulas e às disposições legais pertinentes, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.



Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta da Fundação Municipal de Cultura



Cristóvão Luís Silva de Vieira

CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI